EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 002/2025/CMDCA/FIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUEM NA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MAFRA (SC)** em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Mafra com fundamento na Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006, na Constituição da República de 1988, art. nº 226 e 227, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Lei nº 9.394 de Dezembro de 1996, no III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalhador adolescente (2019-2022), torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de projetos que enumera.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

1.2. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Mafra através do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, por meio da formalização de termo de colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços de atendimento a criança e/ou adolescente, preferencialmente de forma descentralizada, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e, no que couber, pelo Decreto nº 5.341, de 09 de novembro de 2023, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. Serão selecionadas as propostas melhores classificadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, **até o limite global de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais),** de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

1.5. O valor global contemplará ainda os projetos apresentados pelos órgãos governamentais, que obedecerão os mesmos eixos e o cronograma deste edital, conforme o parecer 203/2025 PGM e Resolução nº 012/2025/CMDCA.

1.6. O limite de valor para cada projeto é de até **R$ 25.000.00 (vinte e cinco mil reais),** sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos e compatíveis com a realização efetiva do projeto e conseguinte comprovação/Prestação de Contas.

1.7. O limite minímo para cada projeto é de até **R$ 5.000.00 (cinco mil reais),** sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos e compatíveis com a realização efetiva do projeto e conseguinte comprovação/Prestação de Contas.

1.8. Cada entidade OSC ou órgão governamental poderá apresentar no máximo 02 (dois) Projetos, respeitando os valores no item 1.6 e 1.7 deste Edital.

1.8.1**.** Para fins de seleção e celebração da parceria, será priorizado o Projeto com a maior pontuação obtida por cada entidade.

1.8.2. O segundo Projeto apresentado pela mesma entidade somente poderá ser contemplado em caso de redistribuição global do recurso disponível no Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), após a seleção dos projetos prioritários e respeitada a ordem de classificação geral e a disponibilidade orçamentária.

2. JUSTIFICATIVA E DAS ÁREAS

2.1 Conforme o Estatuto da Criança e do adolescente – ECA (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990), no seu artigo 3º:

> A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

O artigo 86 da referida lei menciona que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.

O CMDCA realizou um DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MAFRA, onde foram apontadas as temáticas e problemáticas que o município vem enfrentando para a garantia dos direitos de nossas crianças e adolescentes, o que fundamenta a elaboração do Plano de Ação e Aplicação. Os projetos contemplados por esse Edital de Chamamento deverão estar de acordo com o diagnóstico, para tanto, os projetos submetidos a essa seleção deverão indicar ações relativas ao eixo descriminado no próximo item, contribuindo, deste modo, para o cumprimento da garantia dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Mafra.

Eixo 1: Assegurando o Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Nossas Crianças e Adolescentes

Valor previsto para o Eixo 1: R$ 105.000,00

META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	LOCALIDADES PRIORITÁRIAS	PRAZO	APORTE FINANCEIRO
Campanhas anti bulling/preconceitos/violação de direitos de crianças e adolescentes	- Fomentar, apoiar e incentivar campanhas, programas e projetos relacionados ao tema; - apoiar ações articuladas na prevenção, responsabilização, fortalecimento da cultura de paz, visando coibir e inibir crimes de racismo, bullyng, ciberbullying e outras violações de direitos no ambiente escolar	CMDCA Governamental OSC	Município	Contínuo	Sim R$20.000,00
Parceria família/escola na responsabilidade de educar e ensinar	- Fomentar, estimular e apoiar projetos e ações que propiciem a participação de familiares (pais/responsável/família extensa) no ambiente escolar.	CMDCA Governamental OSC	Município	Contínuo	Sim R$10.000,00
Ações de esporte, cultura, arte e	- Fomentar, apoiar e incentivar ações, programas e projetos	CMDCA	Vila Ivete Vila Nova Novo Horizonte	Contínuo	Sim

lazer para crianças e adolescentes	de esporte, cultura, arte e lazer; - promover a qualidade de vida de crianças e adolescentes; - fomentar ações de novas modalidades esportivas; - estimular e recomendar o desenvolvimento de temas transversais nas ações, programas e projetos municipais de esporte, cultura, arte e lazer; - recomendar a destinação de vagas prioritárias para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social nos projetos municipais de esporte, lazer, arte e cultura.	Governamental OSC	Imbuial Jardim América Faxinal Solidariedade Vila Argentina Área Rural		R$50.000,00
Musicalizaçã o para crianças e adolescentes	- promover projetos de musicalização para crianças e adolescentes; - apresentar a música como ferramenta no despertar de potencialidades.	CMDCA Governamental OSC	Município	Contínuo	Sim R$ 10.000,00
Ações culturais, de lazer, de turismo e de meio ambiente para crianças adolescentes	- fomentar, apoiar e estimular ações, projetos e oficinas que promovam atividades culturais, de lazer, de turismo e de meio ambiente.	CMDCA Governamental OSC	Vila Ivete Vila Nova Novo Horizonte Imbuial Jardim América Faxinal Solidariedade Vila Argentina Área Rural	Contínuo	Sim R$15.000,00

Eixo 2: Saúde de Crianças e Adolescentes – Direitos Cobrados. Direitos Assegurados

Valor previsto para o Eixo 2: R$ 60.000,00

META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	LOCALIDADES PRIORITÁRIAS	PRAZO	APORTE FINANCEIRO

Estimulação precoce na 1ª Infância para crianças (0 a 6 anos) com deficiência ou atraso global no desenvolvimento e prevenção às deficiências	- fomentar, acompanhar e fiscalizar a oferta de atendimentos psicossociais, neurológicos e demais terapias na promoção e estimulação de crianças (0 a 6 anos) com deficiência ou atraso global no desenvolvimento; - apoiar projetos de orientação e prevenção às deficiências; - fortalecer políticas públicas de orientação e prevenção a deficiências.	CMDCA Governamental OSC	Município	Contínuo	Sim R$25.000,00
Campanhas, ações e projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente	- fomentar, incentivar e apoiar campanhas, ações e projetos que abordem os seguintes temas: - Gravidez na adolescência; -Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); - Educação Alimentar; - Redução de Danos e Prevenção ao Uso Abusivo de Álcool, Tabaco e Substâncias Psicoativas; - Redução de danos ao uso excessivo de telas; - Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio Infanto Juvenil; -Amamentação (desmame precoce)	CMDCA Governamental OSC	Vila Ivete Vila Nova Novo Horizonte Imbual Jardim América Faxinal Solidariedade Vila Argentina Área Rural	Contínuo	Sim R$35.000,00

Eixo 3 : Assistência Social a Crianças e Adolescentes

Valor previsto para o Eixo 3: R$ 60.000,00

META	AÇÃO	RESPONSAVEL	LOCALIDADES PRIORITÁRIAS	PRAZO	APORTE FINANCEIRO
Ações voltadas para crianças e	- acompanhar e fiscalizar a oferta de ações voltadas para	CMDCA	Vila Ivete Vila Nova Novo Horizonte	Contínuo	Sim

adolescentes no âmbito do SUAS	crianças e adolescentes no âmbito do SUAS; - fomentar e estimular o SCFV e a realização de oficinas nos território mais vulneráveis e área rural	Governamental OSC	Imbuial Jardim América Faxinal Solidariedade Vila Argentina Área Rural		R$30.000,00
Campanhas de Prevenção a violência contra crianças e adolescentes	- fomentar e apoiar projetos e ações voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente - incentivar e apoiar a realização de campanhas de prevenção a violência contra crianças e adolescentes (Maio Laranja - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infanto Juvenil)	CMDCA Governamental	Vila Ivete Vila Nova Novo Horizonte Imbual Jardim América Faxinal Solidariedade Vila Argentina Área Rural		Sim R$30.000,00

Eixo 4: Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos

Valor previsto para o Eixo 4: R$ 5.000,00

META	AÇÃO	RESPONSAVEL	LOCALIDADES PRIORITÁRIAS	PRAZO	APORTE FINANCEIRO
Campanha de Adoção	- fomentar a reestruturação do Grupo Municipal de Respaldo à Adoção (GARRA); - oportunizar capacitações e palestras sobre o tema ADOÇÃO.	CMDCA Governamental OSC	Município	Contínuo	Sim R$ 5.000,00

Eixo 5 - Segurança publica no Sistema de garantia de direitos para Crianças e Adolescentes Não haverá aporte financeiro.

Eixo 6 - Direito à Profissionalização e à Proteção de Exploração no âmbito do Trabalho

Valor previsto para o Eixo 6:R$20.000,00

META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	LOCALIDADES PRIORITÁRIAS	PRAZO	APORTE FINANCEIRO
Qualificação de adolescentes para o mundo do trabalho	- fomentar, apoiar e estimular campanhas, ações e projetos de qualificação de adolescentes para o mundo do trabalho; - fomentar cursos de pré qualificação profissional, para o ingresso no mundo do trabalho, nos territórios de maior vulnerabilidade social e área rural, facilitando o aceso e a participação; - estimular e apoiar Secretarias Municipais e Instituições públicas e privadas na contratação/ampliação de vagas de aprendizes (de acordo com a legislação da aprendizagem profissional)	CMDCA Governamental OSC	Vila Ivete Vila Nova Novo Horizonte Imbual Jardim América Faxinal Solidariedade Vila Argentina Área Rural	Contínuo	Sim R$20.000,00

2.2 As propostas submetidas no Eixo 1 (**Assegurando o Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Nossas Crianças e Adolescentes)** devem prever em seu Plano de Trabalho, **obrigatoriamente**, ações relativas aos temas transversais mencionados, através de atividades como palestras, grupos de conversa com profissionais especializados, entre outras, identificando na proposta as metas que propõe atingir.

3. OBJETOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

3.1. Os termos de colaboração terão por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades[1] de seleção entidades que para atuarem na execução de serviços e atividades relativas ao um dos eixos descritos no item 2.2 deste Edital.

1 Conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

3.1.1. A proposta de projeto deverá prever prazo/cronograma para execução do mesmo de até 07 (sete) meses, a contar da data de início de vigência do projeto, respeitando o exercício de 2026, definida no instrumento de parceria correspondente, permitida sua prorrogação mediante solicitação e justificativa, bem como aprovação da Plenária do CMDCA.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra - CMDCA será responsável em aprovar ou reprovar os projetos apresentado pelas organizações da sociedade civil – OSC, conforme o disposto no artigo 9º inciso VIII da Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA. Isto se dará por meio de avaliação da Comissão de Seleção, designada pela Resolução nº 009/2025/CMDCA, que será responsável em selecionar os projetos.

4.2 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) podendo estas serem:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.3. Para que as organizações da sociedade civil – OSC possam apresentar suas propostas de projetos, deveram atender os seguintes requisitos:

I - Estar habilitada nos termos que a legislação referida e o presente edital exigem (incluindo inscrição ativa e regularizada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra - CMDCA);

II - Declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

III - Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, inciso I, e art. 35, III da Lei Federal nº 13.019/14);

IV - Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, “caput”, inciso III, Lei Federal n° 13.019/14);

V - Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, “caput”, inciso IV, Lei Federal n° 13.019/14);

VI- Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 03 (Três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, “caput”, inciso V, alínea "a", da Lei Federal n°13.019/14);

VII - Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei Federal n° 13.019/14);

VIII - Possuir instalações que contemplem as especificações de medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas (art. 24, § 1 º, X, Lei 13.019/2014), condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/14) (Anexo III);

IX - Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa e trabalhista, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado (art. 34, inciso II, da Lei Federal n° 13.019/14);

X - Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (art. 34, inciso III, da Lei Federal n° 13.019/14);

XI - Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; (art. 34, inciso V, da Lei Federal n° 13.019/14);

XII - Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físico - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (art. 34, inciso VI, da Lei Federal n° 13.019/14) (Anexo IV);

XIII - Apresentar comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (art. 34, inciso VII, da Lei Federal n° 13.019/14);

XIV – A OSC deverá informar a denominação, endereço, correio eletrônico, inscrição no CNPJ, Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), transcrição das finalidades estatutárias, qualificações especificas, endereço e demais dados dos dirigentes;

XV - A OSC deverá manifestar seu interesse em celebrar parceria mediante apresentação da Proposta de Trabalho, na qual deverá constar obrigatoriamente, sem prejuízo de outras exigências previstas no edital de chamamento público, os seguintes itens:

a) Objeto específico e sua finalidade.

b) Descrição da realidade que se pretende modificar com a execução da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com as atividades e/ou projetos propostos e as metas a serem atingidas;

c) Resultados esperados;

d) Descrição das metas a serem atingidas, das atividades e/ou dos projetos a serem executados e dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

e) Prazos e formas de execução das atividades e/ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

f) O valor total da parceria.

XVI – No Ato da Celebração da Parceria, a OSC não poderá se encontrar em situação de impedimento, conforme o previsto no art. 39 da Lei Federal 13.019 de 2014 e também atender as demais exigências do art. 22 do Decreto Estadual 1.196 de 21 de junho de 2017.

4.4. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

4.4.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.4.2. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

4.4.2.1. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.4.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, INCLUSIVE RELATIVAMENTE A VALORES RECEBIDOS DO MUNICÍPIO PARA OS MESMOS FINS DOS QUE AQUI SE TRATA, em chamamentos públicos anteriores, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.4.4. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.4.5. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

4.4.6. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com previsão específica para a área da criança e adolescente, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33,caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.4. Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 03 (Três) anos de existência, cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);[2]

2 O tempo de existência deverá ser comprovado no prazo para apresentação do plano de trabalho (art. 25, caput, e art. 26, caput, do Decreto nº 8.726/2016), de sorte que é neste momento que a OSC deverá possuir

5.1.5. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 03 (Três) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho através de portifólio (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.6. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

5.1.7. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.1.7.1. Será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.8. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.9. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.10. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.11. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

---

os três anos de existência, e não, por exemplo, na data de publicação do Edital ou de assinatura da parceria. Saliente-se, ainda, que o prazo mínimo de existência de três anos poderá ser reduzido na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, desde que haja ato específico da União nesse sentido (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", Lei nº 13.019/2014).

5.1.12. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.13. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo Município de Mafra, relativo ao local de execução das atividades do Projeto/Plano de Trabalho.

5.1.14 A associação deve ter inscrição com VALIDADE ATIVA e REGULARIZADA no CMDCA, dentro do período que compreende da publicação do edital e entrega das proposta, (Não será aceito Declaração de Inscrição com data de validade vencida);

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma da Resolução nº 009/2025/CMDCA.

6.1.1. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.1.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.1.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.1.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído na forma da Resolução nº 007/2025/CMDCA.

6.2.1. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitir relatório técnico de execução da parceria, contendo, no mínimo:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

7.1 A inscrição e seleção das propostas de projetos observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público e Impugnação.	05/12/2025
2	Impugnação do edital	Até 12/12/2025 (cinco dias úteis após a publicação)
3	Análise de impugnação e apresentação do resultado dos recursos	17/12/2025
4	Envio DAS PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA pelas Organizações da Sociedade Civil em endereço virtual e submissão física na mesma data conforme Lei federal nº13.019/2014, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO FÍSICO DOCUMENTAÇÃO FÍSICA E VIRTUAL	06/01/2026 Até 19/01/2026 10 DIAS ÚTEIS Casa da Cultura Horário: 8:30 as 16h

	EQUIPARADAS - E CONCILIADAS AO SUMÁRIO EQUIPE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	MATUTINO: Técnica da Educação VESPERTINO: Representante da Assistência Social e Diretoria de Projetos
5	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	20/01 a 12/02/2026
6	Divulgação do resultado preliminar.	20/02/2026
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar. (05 dias úteis)	23/02 a 27/02/2026
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	01/03 a 06/03
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Primeiro dia útil -Após a análise e aprovação da Plenária do CMDCA
10	Assinatura do instrumento de parceria	Até 15 (quinze) dias corridos da homologação e divulgação da seleção

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é anterior à etapa competitiva de julgamento das propostas.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Mafra https://mafra.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios (DOM), por meio de extrato, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação do edital para ciência, e prazo de 10 dias úteis para a apresentação das propostas, conforme o Cronograma item 7.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, junto com a documentação técnica conforme lei federal nº13.019/2014, por meio digital no e-mail **comissaocmdca@mafra.sc.gov.br**, além da via física entregue na Casa da Cultura, endereço Rua Felipe Schmidt, 494, Centro I, Mafra/SC, até às 16 horas do dia 19/01/2026. As duas versões: física e digital deverão ser entregues no mesmo dia e deverão ter conteúdos idênticos e com páginas devidamente numeradas conforme orientação do ANEXO I.

7.4.1.1 Não serão aceitas propostas fora dos modelos padrão conforme os anexos deste edital.

7.4.1.2 Não serão aceitas proposta apresentadas fora do horário previsto no ultimo dia.

7.4.2. A proposta deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.4. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.4.4.1. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

7.4.4.2. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

7.4.4.3. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

7.4.4.4. O valor global.

7.4.4.5. Somente serão avaliadas as propostas que estiverem cadastradas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela do item 7.1 deste Edital.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela do item 7.1. deste Edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela do item 7.5.4 deste Edital, observado o contido no Anexo II – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**PontuaçãoMáxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, em caso de projeto reapresentado, o resultado da execução anterior.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 30 do Dec. n. 4.013/2017.	4,0
(B) Adequação da proposta aos	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0)	2,0

objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, considerando o número de atingidos pelas atividades e a relevância social envolvida.	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 30 do Dec. n. 4.013/2017.	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria, do nexo entre essa realidade e a atividade a ser desenvolvida. Os impactos que a não realização da parceria ocasiona de prejuízo à Sociedade, por exemplo.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 30 do Dec. n. 4.013/2017.	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0

Destacando o que já fez em exercícios passados que comprove que deve ser escolhida como Organização Social a ser aqui contemplada		
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

7.5.7.1. Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

7.5.7.2. Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

7.5.7.3. Que estejam em desacordo com o Edital; e

7.5.7.4. Cujo valor estiver acima do teto previsto no item 9.2 deste Edital.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item 7.5.4 deste Edital, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Mafra, na página do CMDCA, no link https://mafra.sc.gov.br/galeria/pagina-35156/ , iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias para recurso a partir desta publicação.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.[3]

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio físico no mesmo local onde foram protocoladas as propostas de participação no evento, ou por meio eletrônico.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 03 (três) dias, contado do recebimento do recurso.

7.8.2.1. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

7.8.2.2. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Administração, publicará no site Oficial da Prefeitura Municipal de Mafra, e na página do CMDCA, no link https://mafra.sc.gov.br/galeria/pagina-35156/ , no Diário Oficial dos Municípios, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar as entidades selecionadas para iniciar o processo de celebração.

7.9.3. Havendo mais de uma entidade classificada, serão celebradas parcerias até o limite do valor global deste Edital, respeitada a ordem de classificação e o valor máximo por Eixo de ação.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer jurídico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial dos Municípios.
6	Encaminhamento do termo de colaboração, sendo: 01 via ao Controle

	Interno para acompanhamento, 01 via para a Contabilidade para empenho, liquidação e pagamento das parcelas, 01 via para arquivo do CMDCA e 01 via a entidade celebrante.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

8.2.3.1. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

8.2.3.2. A forma de execução das ações;

8.2.3.3. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

8.2.3.4. A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

8.2.3.5. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

8.2.3.6. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

8.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata o item 8.2.3.5 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza.

8.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I e V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram

nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.2.5.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

8.2.5.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

8.2.5.3. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

8.2.5.3.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, entidades ou outras organizações da sociedade civil;

8.2.5.3.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

8.2.5.3.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, se for o caso;

8.2.5.3.4. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

8.2.5.4. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, entidades públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, se for o caso. Não o sendo justificar porque não há como obter estas declarações;

8.2.5.5. Prêmios ou conquistas de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

8.2.5.6. Certidões e demais documentos;

8.2.5.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo V;

8.2.5.8. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

8.2.5.9. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº

13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

8.2.5.10. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

8.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas no item 8.2.5.6 logo acima.

8.2.7. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas no item 8.2.5.6- logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada por meio físico e deverão ser entregues pessoalmente à Comissão de Seleção.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.3.1. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do art. 25 do Decreto n. 4.013/2017.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer jurídico e de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer jurídico e de parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei n. 13.019/2014).

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 10, IV e V, do Dec. 4.013/2017).

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.

8.6.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município de Mafra, autorizado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024.

9.2. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada e a avaliação da Comissão de Seleção.

9.3. As liberações de recursos (parcelas) obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo que as parcelas subsequentes somente serão liberadas após parecer regular do Controle Interno relativo à parcela anterior.

9.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

9.5.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

9.5.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

9.5.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e

9.5.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. Sendo material permanente, o mesmo será de propriedade do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, devendo ser devolvido ao CMDCA ao final da parceria.

9.6. **É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, bem como os membros da diretoria da Organização da Sociedade Civil proponente, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.**

9.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, mas se existente deverá estar prevista no Plano de Trabalho.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que celebrarem parceria decorrente deste Edital estarão vinculadas a apresentação de prestação de contas, que deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

12.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

12.3 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III - relatório de demonstração da adequação dos preços dos materiais adquiridos ou serviços contratados aos preços praticados no mercado (orçamentos, comprovação de piso salarial da categoria, entre outros).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os prazos previstos nesse Edital serão contados em dias corridos.

13.1.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

13.1.2. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

13.2. O presente Edital será divulgado em página do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, de forma eletrônica, pelo e-mail comissaocmdca@mafra.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

13.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: **comissaocmdca@mafra.sc.gov.br** Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.3.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original,

alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar fundamentalmente a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

13.6.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

13.6.2. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.7. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.9. O presente Edital terá vigência até 30 de junho de 2026.

13.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I -Sumário:
Anexo II - Plano de Trabalho;
Anexo III Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo V – Declaração Relação dirigentes;
Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração; (Para conhecimento NÃO NECESSITA APRESENTAR)
Anexo VIII – Ficha Cadastral;
Anexo IX - Declaração de que a Organização não deve Prestações de Contas a quaisquer órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
Anexo X -Declaração Não Emprega Menor;
Anexo XI - Declaração de Responsabilidade;

Obs : A documentação física deverá ser apresentada para conferência no ato da entrega em envelope, aberto com a devida identificação : dados da proposta e da instituição proponente (Modelo de Capa segue no Edital); a documentação será conferida pelo representante da Comissão de Análise no momento da entrega; após a conferência o envelope será lacrado na presença do representante da proponente e então será entregue o protocolo assinado pelo representante da Comissão para a proponente;

Mafra (SC), 03 de dezembro de 2025.

Joacir Ientz
Gestor do FIA

Jeferson Lopes
Presidente do CMDCA

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CAPA DE ENVELOPE FÍSICO DA PROPOSTA

IMPRIMIR E COLAR NA CAPA DO ENVELOPE

Nome da Entidade:

Título da Proposta :

Telefone:

Endereço Eletrônico:

E-mail:

Endereço Completo:

Município: **UF**: **CEP**:

ANEXO I

SUMÁRIO

(Deve indicar todos os anexos e a documentação com suas respectivas paginas numeradas, de acordo com a documentação apresentada;(este documento abrirá a apresentação da proposta)

Anexo I - Sumário (esta página não deverá ser numerada)
Anexo II - Plano de Trabalho: descrever no sumário a numeração das páginas do Plano de Trabalho;
Anexo III Declaração de Ciência e Concordância: descrever a numeração das páginas desta declaração;
Anexo IV - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais: descrever a numeração das páginas desta declaração;
Anexo V - Declaração Relação dirigentes: descrever a numeração das páginas desta declaração;
Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos: descrever a numeração das páginas desta declaração;
Anexo VIII - Ficha Cadastral: descrever a numeração das páginas desta Ficha;
Anexo IX - Declaração de Não deve Prestação de Contas: descrever a numeração das páginas desta declaração;
Anexo X - Declaração Não Emprega Menor: descrever a numeração das páginas desta declaração;
Anexo XI - Declaração de Responsabilidade: descrever a numeração das páginas desta declaração;
- Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo : descrever número da página;
- Certidão negativa de débitos federais: descrever número da página;
- Certidão negativa de débitos estaduais : descrever número da página;
- Certidão negativa de débitos municipais : descrever número da página;
- Certidão negativa de débitos FGTS: descrever número da página;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas: descrever número da página;
- Certidão negativa TCE: descrever número da página;
- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil **OU** cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial : descrever número da página;
- Previsão no estatuto de objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social : descrever número da página;
-Previsão no estatuto de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta: descrever número da página;

-Apresentar estatuto onde preveja a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade: : descrever no sumário o número da página;
-Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual: : descrever número da página;
-Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado : descrever número da página;
-Atestado de funcionamento do local de execução do projeto : descrever número da página;
-Certificado de inscrição (ATIVA e VÁLIDA) junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra - CMDCA : descrever número da página;
-Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente (zerada) com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e (**pode ser informado depois, caso for aprovado)**: descrever número da página;

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/20XX

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade:
CNPJ:
Telefone:
Endereço Eletrônico:
E-mail:
Endereço Completo:
Município: **UF**: **CEP**:

1.1 DADOS CADASTRAIS - RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Nome do Responsável:
CPF: **RG**:
Cargo:
Telefone:
E-mail:
Endereço Completo:
Município: **UF**: **CEP**:

1.2 DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência: **Nº Conta Corrente**:

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE:

(Descrever de maneira sucinta: formação da entidade desde sua fundação, as atividades que desenvolve, importância para a comunidade, projetos desenvolvidos).

2.2 COMPOSIÇÃO DA ENTIDADE:

(Dados sobre o Estatuto Social, Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal, membros, vigência do mandato da Diretoria atual).

2.3 GESTÃO DA ENTIDADE:

(Informações sobre a forma de administração (gestão) da entidade, suas diretrizes, seus gestores, critérios de escolha dos gestores e modelos de gestão).

3. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título do Projeto:
Período de Execução: **Início** - xx/xx/20xx **Término** - xx/xx/20xx
Identificação do Objeto:
Público Alvo:
Local de Execução:
Edital vinculado: 002/2025/CMDCA/FIA

3.1 RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Gestor do Projeto:
CPF: **RG**:
Telefone:
E-mail:
Endereço Completo:
Município: **UF**: **CEP**:

Responsável Técnico do Projeto:
CPF: **RG**:

Telefone:

E-mail:

Endereço Completo:

Município: **UF**: **CEP**:

4. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 PÚBLICO ALVO:

- Indicar o público alvo, de acordo com o estabelecido no Edital de Chamamento Público, se houver, indicando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos.

4.2 JUSTIFICATIVA:

- Descrever o que motivou sua elaboração, explicando a importância desse Plano de Trabalho;
- Demonstrar como suas atividades ou serviços ofertados irão beneficiar o público alvo do projeto;
- Descrever a importância das atividades previstas, indicando quais os profissionais, despesas previstas e instrumentos (ferramentas) necessários estarão envolvidos para o alcance dos objetivos e impactos positivos esperados.

4.3 OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

- Transcrever de acordo com o Edital de Chamamento Público vinculado a este Plano de Trabalho.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Transcrever de acordo com o Edital de Chamamento Público vinculado a este Plano de Trabalho, devendo pormenorizar sua finalidade de atuação para que se chegue à eficiência e eficácia do Objetivo Geral.
- Devem ser contempladas todas as ações / atividades que serão realizadas para se alcançar os objetivos e cronograma de atividades. Um objetivo pode ter mais de uma ação, devendo ser todas discriminadas.

4.4. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:

- Demonstrar os profissionais estarão envolvidos no projeto, indicando a quantidade, os cargos, a escolaridade (capacidade técnica) e a carga horária mensal ou total (aplicável a cada caso);
- Enumerar quais os instrumentos ou ferramentas serão necessárias para a realização das atividades, indicando sua capacidade de operacionalização do projeto;
- Indicar as instalações físicas, se for o caso, próprias ou de terceiros, serão utilizadas no projeto.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

- Discriminar o plano mensal, anual ou do período (aplicável a cada caso) sobre a forma de aplicação dos recursos recebidos;
- Enumerar de maneira pormenorizada de que forma e em que quantidade os recursos serão aplicados;
- O Plano de Trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à aexcução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

5.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

- Apresentar a programação dos recebimentos de recursos ao longo do período de execução do projeto, de acordo com os termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público;
- Apresentar em forma de tabela.

6. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

O monitoramento é um processo rotineiro de observação, acompanhamento e registro regular das atividades, visando atingir os objetivos propostos no Plano de Trabalho.
A entidade deve indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos projetos pelos órgãos envolvidos (entidade concedente); deve indicar as ações que serão adotadas pela organização com o objetivo de demonstrar através da mensuração do projeto apresentado.
O processo de monitoramento deve conter metas e indicadores claros para que possa oferecer avaliações periódicas, permanentes ou finais (conforme o caso) do projeto.

6.1 ESTABELECIMENTO DE METAS

- Estipular as estratégias (atividades ou ações) necessárias para que o projeto cumpra seus objetivos gerais e específicos;
- Apresentar o percurso a ser feito para que os objetivos propostos sejam alcançados;
- Enumerar de maneira clara e objetiva os elementos da ação, bem como os resultados desejados (metas) e a definição do prazo para atingir tais objetivos.

6.2 INDICADORES

- Indicar através da quantificação das medidas de realização das atividades e ações;
- Apresentar os “meios de verificação” (forma de coleta de informações) dos indicadores do processo de execução do projeto que serão a comprovação do cumprimento das metas e objetivos, através de apresentação de: listas de presenças, relatórios, fotos, visitas técnicas, entrevistas, relatos, pesquisas, etc;
- Indicar o marco inicial e final de indicadores do projeto, quantificando todo o processo do projeto apresentado.

7. ATUAÇÃO EM REDE

- Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do projeto, se for o caso.

Mafra/SC, _____ de _____ de _____ .

_____
(Nome do Presidente da OSC)
Presidente da (nome da entidade)

- Documento redigido em papel timbrado da Instituição solicitante.
- Carimbo com CNPJ.
- Em caso de Procurador, anexar a Procuração.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2025/CMDCA-FIA e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Mafra/SC, ____ de _____ de 20___.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Mafra/SC, ____ de _____ de 20___.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 20 e 26, caput, IX e XV do Decreto nº 4.013, de 2017, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de

confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Mafra/SC, ____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 20, do Decreto nº 4.043, de 2017, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Mafra/SC, ____ de _____ de 20___.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2025/CMDCA/FIA

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 0XXX/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL .....

Pelo presente termo de colaboração que celebram entre si o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, estabelecido na Rua Frederico Heyse, nº 1386, Bairro Centro - Mafra/SC, CEP 89.300-070, aqui representado pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário(a) Municipal de Fazenda e Planejamento, e pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, Presidente do CMDCA, doravante denominada de Contratante", e, de outro lado ao .....pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o número.....com sede na ....., neste ato representado pelo senhor.....doravante chamada de **"Contratada"**, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de termo de colaboração rege-se pelo que dispõe o art. 42, da Lei n. 13.019/14, Resolução nº 137 do CONANDA e dos termos do edital de Chamamento Público n. 001/2025/CMDCA-FIA, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Colaboração é a formalização da parceria para financiamento e execução de projeto na área XXXXXXXXX através do projeto

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Termo de Colaboração correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R$ XXXXX (XXXXXXXXXX mil reais).

4.2. É parte integrante deste Termo de Colaboração o plano de programa apresentado pela Organização Social**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração possui por finalidade o custeio das despesas de execução 2026, tendo o início de sua vigência na data de sua assinatura, e vigorando até 31 de dezembro de 2026**.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pelo Município de Mafra em até XXX parcelas com a previsão de pagamento da primeira para o mês de XXX de XXX, devendo a CONTRATADA informar os dados bancários junto ao presente termo, conforme declaração bancária da agência:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CNPJ

6.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

6.3. O Município poderá sustar o pagamento das parcelas, independentemente de notificação prévia, nos seguintes casos:

I. Paralisação do fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.

II. Serviços prestados em desacordo com o plano de programa.

III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

IV. Não atendimento de qualquer obrigação deste Termo de Fomento, do que fora previsto no Edital ou em decorrência de exigências da Fiscalização do Município.

6.4. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS, se houver.

6.5 A parcela subsequente somente será paga após aprovação da prestação de contas da parcela anterior, sem qualquer ônus ao Município.

6.6 No caso de dois Pareceres emitidos com ressalvas, caso a entidade não regularize os apontamentos realizados, o valor dos repasses será suspenso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A supervisão do presente Termo de Colaboração será feita pela Contratante, através da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,** com a colaboração das demais Secretarias Municipais, quando for o caso, sem prejuízo da fiscalização pelos demais órgãos de controle.

7.1 A Organização da Sociedade Civil compromete-se a realizar prestação de contas das parcelas recebidas em até 30 (trinta) dias após o recebimento, devendo fazer nos termos da Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

7.2 Fica nomeado (a) o (a) Sr. (a). **xxxxx** – Matrícula nº xxxxx, como gestor (a) da presente Parceria, nos termos da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A entidade contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

8.1. Fornecer ao Município de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente Termo de Fomento.

8.2. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente

Termo de Fomento, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo de Fomento.

8.3. A entidade contratada assumirá exclusivamente a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, assim como pelo cumprimento do plano de programa, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.

8.4. A entidade contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo atuem na prestação de serviços.

8.5. A entidade contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços assumidos.

8.6. O presente Termo de Fomento não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista junto ao Município de Mafra/SC, em relação a empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

8.7. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão executados, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.8. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, sob pena de rescisão do Termo de Fomento por não cumprimento do mesmo.

8.9 A contratada obriga-se a realizar a prestação de contas e o relatório de execução da parceria, nos termos previstos no Edital de Chamamento Público e na Lei Federal nº 13.019/2014, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada parcela, independente da utilização total dos recursos.

8.10 A Contratada compromete-se a realizar os pagamentos necessários para execução do projeto observando as normas de contabilidade, em especial através de transações eletrônicas.

8.11 A Contratada compromete-se a demonstrar nas prestações de contas que os valores pagos por materiais ou serviços contratados estão de acordo com os preço do mercado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Contratante:

9.1. Ao pagamento do objeto do Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

9.3. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor despendido pelo Município é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Colaboração dar-se-á na forma e pelos motivos constantes na Lei n. 13019/2014 relativos à inexecução e à rescisão do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do Termo de Fomento sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

a) interrupção dos serviços por até 07 (sete) dias, multa diária de 0,2% sobre o valor total do Termo de Fomento;

b) interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, multa diária de 0,4% sobre o valor total do Termo de Fomento, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Fomento, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no Termo de Fomento, cumuladas ou não às seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;

b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Fomento, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não

atendam as especificações descritas no plano de programa; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).

c) impedimento de participar de outro Chamamento Público do Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Termo de Fomento; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Termo de Fomento; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para firmar Termos de Colaboração ou de Fomento, ou Termo de Acordo com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.

12.3 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente;

12.4 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Termo de Fomento ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra;

12.5 A ausência de prestação de contas ou a prestação de contas de forma irregular ensejará os procedimentos próprios previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO

13.1. Vincula-se o presente Termo de Colaboração ao Edital de Chamamento Público n. 002/2025/CMDCA-FIA.

13.2. Fica eleito o foro da cidade de Mafra/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo de Colaboração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Mafra/SC, ... de _____ de 20__.	

_____	_____
Emerson Maas	**(Organização Social – OS)**
Prefeito Municipal	(Representante Legal)
CONTRATANTE	(Cargo/Função)
	CONTRATADA
_____	_____
Jeferson Lopes	**Joacir Ientz**
Presidente do CMDCA	Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra

TESTEMUNHAS:

1ª_____	2ª _____
Nome:	Nome:
CPF nº.	CPF nº.

ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização:
CNPJ:
Endereço Completo:

Telefones:
Email:
Site:
Lei que declara (se for o caso) de utilidade pública nº:

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:
CPF:
Endereço Completo:

Telefones:
Email:
Eleito em: Vendimento Mandato:

2.1. MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome:
CPF:
Endereço Completo:

Telefones:
Email:
Eleito em: Vendimento Mandato:

2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome:
CPF:
Endereço Completo:

Telefones:
Email:
Eleito em: Vendimento Mandato:

2.3 CONSELHO FISCAL:

Nome:
CPF:
Endereço

Completo:

Telefones:
Email:
Eleito em: Vendimento Mandato:

2.4 DADOS DO CORPO TÉCNICO:

Nome:
CPF:
Endereço Completo:

Telefones:
Email:
Eleito em: Vendimento Mandato:

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: _____/_____/_____
Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso

3.1. INFRAESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: ( ) Sim ( ) Não Quantidade: ____
( ) Próprio ( )Alugado ( ) Cedido

Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não
Descrição: _____

Forma de aquisição: ( ) Recursos próprios ( ) Convênio ( ) Doação

4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Número da Conta:

5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Nome: Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:

6. OUTROS PARTÍCIPES (REDE)

6.1 DA ORGANIZAÇÃO
Nome da Organização:
CNPJ:
Endereço Completo:

Telefones:
Email:
Site:
Lei que declara (se for o caso) de utilidade pública nº:

6.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (REDE):

Nome:
CPF:
Endereço Completo:

Telefones:
Email:
Eleito em: Vendimento Mandato:

6.2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA (REDE):

Nome:
CPF:
Endereço Completo:

Telefones:
Email:
Eleito em: Vendimento Mandato:

6.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (REDE):

Nome:
CPF:
Endereço Completo:

Telefones:
Email:
Eleito em: Vendimento Mandato:

6.4 CONSELHO FISCAL (REDE):

Nome:
CPF:
Endereço
Completo:

Telefones:
Email:
Eleito em: Vendimento Mandato:

6.5 DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO (REDE):

Nome: Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:

Mafra/SC, _____ de _____ de _____ .

_____
(Nome do Presidente da OSC)
Presidente da (nome da entidade)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Declaro, que a Entidade **[nome da entidade]** não possui pendências em prestações de contas perante qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Mafra/SC, _____ de _____ de _____ .

_____
(Nome do Presidente da OSC)
Presidente da (nome da entidade)

• Documento redigido em papel timbrado da Instituição solicitante.
• Carimbo com CNPJ.
• Em caso de Procurador, anexar a Procuração.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A ....., inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos**.

Ressalva (acrescentar apenas se couber ao caso da Entidade): Caso empregue menor, a partir de 14 (catorze anos), deve restar comprovado que este trabalha na condição de ***menor aprendiz***.

Mafra/SC, ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

- Documento redigido em papel timbrado da Instituição solicitante.
- Carimbo com CNPJ.
- Em caso de Procurador, anexar a Procuração.
- Anexar documento comprobatório de empregado na condição de menor aprendiz, se for o caso.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **[nome do presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil]**, na qualidade de representante legal da **[nome da Entidade]** estabelecida na **[escrever endereço completo]**, inscrita no CPNJ nº **[número do CNPJ**], declaro para os devidos fins que a entidade se compromete a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que lhe forem concedidos pelo Governo Municipal, na forma de Convênio/Subvenção.

Certo de seu cumprimento, firmamos a presente declaração.

Mafra/SC, _____ de _____ de _____ .

_____
(Nome do Presidente da OSC)
Presidente da (nome da entidade)

• Documento redigido em papel timbrado da Instituição solicitante.
• Carimbo com CNPJ.
• Em caso de Procurador, anexar a Procuração.

ANEXO XII -

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

( ) Anexo II - Plano de Trabalho
( ) Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;
( ) Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
( ) Anexo V – Declaração Relação dirigentes
( ) Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
( ) Anexo VIII – Ficha Cadastral
( ) Anexo IX - Declaração de Não deve Prestação de Contas
( ) Anexo X - Declaração Não Emprega Menor;
( ) Anexo XI - Declaração de Responsabilidade
( ) cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
( ) certidão negativa de débitos federais
( ) certidão negativa de débitos estaduais
( ) certidão negativa de débitos municipais
( ) certidão negativa de débitos FGTS
( ) certidão negativa de débitos trabalhistas
( ) certidão negativa TCE
( ) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil **OU** cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
( ) previsão no estatuto de objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
( ) previsão no estatuto de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
( ) apresentar estatuto onde preveja a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
( ) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
( ) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
( ) atestado de funcionamento do local de execução do projeto;
( ) certificado de inscrição (ATIVA e VÁLIDA) junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra - CMDCA
( ) comprovação de abertura ou de existência de conta corrente (zerada) com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e ***(pode ser informado depois, caso for aprovado)***